



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE /LIMPEZA E UTILIDADES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS Nº 028/2017**

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA E UTILIDADES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, que entre si celebram, de um lado, o Município **Machadinho/RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador de Identidade Civil n.º 1003745096 SSP/RS, inscrito no CPF n.º 22271406072, residente e domiciliado na Avenida Frei Teófilo, 202, nesta cidade de Machadinho - RS, doravante denominado apenas **COMPRADOR**, e de outro lado a Empresa **Marques Dutra & Cia Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **72.162845/0001-94**, com sede na Rua Julio de Castilhos, 139, na cidade de Machadinho RS, tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E DO VALOR**

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA DE MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA E UTILIDADES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme relação em anexo, que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

Pelo presente instrumento à **CONTRATADA** é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação da Modalidade Convite de n.º 006/2017 da **CONTRATANTE**, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** deve:

3.1 Entregar os itens objeto deste contrato em parcelas mediante a solicitação prévia da Contratante, na Secretaria de Educação em perfeitas condições de uso e sem despesa de frete;

3.2 Respeitar os decréscimos ou acréscimos sobre a quantidade licitada, que eventualmente possam a ser efetuadas devido a natureza dos serviços



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações;

3.3 Entregar as mercadorias entre às 8:00 e 09:00 horas da manhã ou das 13:00 às 14:00 horas da tarde, para não interromper o fluxo de serviços;

3.4 É obrigatório por parte do fornecedor esperar ser realizada a conferência da mercadoria a ser entregue;

3.5 As carnes devem ser frescas, devendo as mesmas serem distribuídas semanalmente;

3.6 Após entregar a lista de pedido, o mercado terá até sete dias úteis para entregar as mercadorias solicitadas;

3.7 O não cumprimento dos itens 3.1 ao 3.6 poderá ocasionar penalidades previstas no Capítulo II, Seção I e seus Artigos, alíneas e parágrafos da lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA- PRAZO**

Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 21 de março de 2017 até o fim do ano Letivo de 2017.

**Parágrafo Único:** Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 30 dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE**

**Do Pagamento:** O pagamento será em até 10(dez) dias após a entrega da quantia solicitada, conferida pelo serviço de almoxarifado, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira e/ou ainda em boleto bancário.

**Reajuste:** Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato a administração irá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65,II,letra d da Lei 8666/93, mediante comprovação documental requerimento expresso da contratada.

#### **CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07-Secretaria de Educação e Cultura

ART 212 Constituição Federal

2.032-Manutenção das atividades do ensino fundamental



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

Recurso - 20

33903000-Material de consumo

02- FUNDEB

2.040-Manutenção das atividades do ensino Fundamental

Recurso – 31

33903000 – Material de Consumo

2.038-Manutenção das atividades da Educação Infantil

Recurso – 1091

33903000 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA SEXTA-RESCISÃO**

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78,79 e 80 da Lei 8666/93;

### **CLÁUSULA SETIMA-FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03( três) vias de igual teor e forma.

Machadinho, 21 de março de 2017.

**Hamilton Lauer Centeleghe**  
Prefeito Municipal

**Marques Dutra & Cia Ltda - ME,**  
Contratada



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

**CONVITE 006/2017**

**Fornecedor: Marques Dutra & Cia Ltda –ME**

**CNPJ: 72.162.845/0001-94**

**Contrato 028/2017**

**ITENS VENCIDOS**

<b>Item:</b>	<b>Descrição:</b>	<b>Quantidade:</b>	<b>Valor unitário:</b>	<b>Valor Tota:</b>
23	Sabão em pó – com alvejante seguro para roupas – embalagem de 1 kg	200 unidades	4,75	950,00
33	Limpa forno	25 unidades	7,99	199,75
			Total:	<b>1.149,75</b>